

DECISÃO Nº 133, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.028234/2019-74, deliberado e aprovado na 23ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 9 e 10 de setembro de 2019,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária **HELIPARK TÁXI AÉREO E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA LTDA.**, CNPJ nº 04.758.568/0001-27, com sede social em Carapicuíba (SP).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, ou documento equivalente, expedido pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Ficam revogadas a Decisão nº 162, de 26 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2014, Seção 1, página 11, e a Decisão nº 91, de 26 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2016, Seção 1, página 93.

Art. 4º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente